

Teorias sobre o Estado moderno e contribuições para a análise das políticas educacionais¹

Theories on the modern State and contributions to the analysis of educational policies

Marta Rosani Taras Vaz*¹

Palavras-chave:

Eleições;
Brasil;
PT;
PSDB.

Resumo: Considerando a relevância das diferentes teorias acerca do Estado, o presente texto procura adentrar na discussão marxista de Estado e contribuir para a análise das políticas educacionais. Para tanto, partiremos de uma breve síntese do pensamento teórico sobre a constituição do Estado na Modernidade, apresentando as perspectivas de alguns autores como Hobbes, Locke, Rousseau, Hegel, Smith e de alguns clássicos do marxismo. Por fim, apontamos para a necessidade de compreender as contradições entre Capital, Trabalho e Estado para apreender o papel das mediações da política educacional.

Keywords:

Elections;
Brazil;
PT;
PSDB.

Abstract: *Considering the relevance of different theories about the State, the present text seeks to enter into the Marxist state discussion and contribute to the analysis of educational policies. We will start from a brief synthesis of theoretical thought about the constitution of the State in Modernity, presenting the perspectives of some authors such as Hobbes, Locke, Rousseau, Hegel, Smith and some classics of Marxism. Finally, we point to the need to understand the contradictions between Capital, Labor and State to understand the role of mediations in educational policy.*

Introdução

¹ Recebido em 10/04/2019. Aceito em 10/07/2019

*¹ Doutoranda em Educação na Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), mestre em Educação pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG). E-mail: martarosanni@hotmail.com.

A relação entre Estado e Sociedade é concebida, aparentemente, como uma relação natural, impedindo-nos de vislumbrar uma sociedade sem Estado - como se esse estivesse naturalmente presente em qualquer forma de sociabilidade desenvolvida. No decorrer do desenvolvimento da vida em sociedade surgem Estados complexos e instituições sociais cada vez mais determinantes e autônomos, mas que também são determinados pelo conjunto da organização social.

O objetivo central deste texto é refletir sobre as concepções de Estado moderno e sua relação com a sociedade capitalista na legitimação das políticas educacionais. Para tanto, iniciamos com uma breve síntese do pensamento teórico sobre o Estado na modernidade, apresentando as perspectivas de alguns autores como Hobbes, Locke, Rousseau, Hegel e Smith. Na sequência trazemos elementos para uma concepção marxista de Estado e, a partir dela, problematizamos o papel das mediações da Política Educacional.

Principais interpretações sobre o Estado moderno

A palavra Estado, no sentido político, é facilmente encontrada nos dicionários com o significado de uma entidade com poder soberano para governar um povo dentro de uma área territorial delimitada. No dicionário, o significado de Estado é apresentado como “o conjunto dos poderes políticos de uma nação; governo [...] divisão territorial de certos países [...] nação politicamente organizada” (FERREIRA, 1999, p. 292). Gruppi (1986) compreende que o Estado Moderno teve início na segunda metade do século XV, na França, na Inglaterra e na Espanha, posteriormente alastrando-se por toda Europa. No entanto, a primeira reflexão sobre o Estado partiu de Nicolau Maquiavel, na obra *O Príncipe* em 1500. Gruppi (1986) compreende que, em Maquiavel, o Estado representa muito mais a dominação (poder) sobre os homens do que sobre um território.

Mas foi com Thomas Hobbes que a discussão moderna sobre o Estado se realizou, principalmente com a obra *Leviatã* de 1651. Hobbes foi o precursor das teorias contratualistas² do Estado, compreendendo que a natureza humana é desarmoniosa e, conseqüentemente, os homens vivem em estado de guerra. O autor relaciona o estado natural de guerra dos homens com a sua liberdade, afirmando que a liberdade torna os sujeitos individualistas e perigosos.

² “Em sentido amplo o Contratualismo compreende todas aquelas teorias políticas que veem a origem da sociedade e o fundamento do poder político [...] num contrato, isto é, num acordo tácito ou expresso entre a maioria dos indivíduos, acordo que assinalaria o fim do estado natural e o início do estado social e político”. (BOBBIO, MATTEUCCI, PAQUINO, 1998, p. 272)

(...) o desejo de sair daquela mísera condição de guerra que é a consequência necessária [...] das paixões naturais dos homens, quando não há um poder visível capaz de os manter em respeito, forçando-os, por medo do castigo, ao cumprimento de seus pactos e ao respeito aquelas leis naturais. (HOBBS, 2002, p. 127).

Nesse sentido, o *pacto* que Hobbes enuncia é um meio de prevenir a violência natural entre os homens, visto que a condição natural de todos os homens, para o autor, é de uma *guerra de todos contra todos*. Hobbes visualizava, desta forma, o surgimento do Estado como um pacto/contrato que é selado entre os indivíduos, membros de uma sociedade, com o intuito de construir uma sociedade harmônica. Porque "(...) os homens não tiram prazer algum da companhia dos outros - e, sim, até, um enorme desprazer -, quando não existe um poder capaz de manter a todos em respeito". (HOBBS, 2002, p. 97).

Hobbes foi defensor do absolutismo político, do poder nas mãos daquele que ele denominou de soberano. Para o autor, a única maneira de prevenir a guerra é conceder todo o poder nas mãos de um homem ou uma assembleia de homens, por meio de um contrato.

Todos devem submeter suas vontades à vontade do representante e suas decisões à sua decisão. Isso é mais do que consentimento ou concórdia, pois resume-se numa verdadeira unidade de todos eles, numa só e mesma pessoa, realizada por um pacto de cada homem com todos os homens, de modo que é como se cada homem dissesse a cada homem: "Cedo e transfiro meu direito de governar a mim mesmo a este homem, ou a esta assembléia de homens, com a condição de que transfiras a ele teu direito, autorizando de maneira semelhante todas as suas ações". Feito isso, à multidão assim unida numa só pessoa se chama Estado, em latim civitas. Esta é a geração daquele enorme Leviatã, ou antes — com toda reverência — daquele deus mortal, ao qual devemos, abaixo do Deus Imortal, nossa paz e defesa (HOBBS, 2002, pp. 130-131).

Para Hobbes, o soberano teria poder absoluto e só deveria prestar contas a Deus, enquanto todos os outros homens seriam súditos e deveriam confiar suas vidas ao soberano. Na obra *Leviatã*, é possível perceber que o posicionamento de Hobbes entre um Estado parlamentar e um Estado absolutista, o autor favorece este último.

Outro filósofo contratualista, de importância na teoria política moderna, é o inglês John Locke, conhecido por ser o fundador do empirismo moderno e defensor da democracia liberal. Locke acreditava, assim como Hobbes, que a sociedade política era a forma de se prevenir os males do estado natural dos

homens, que é essencialmente individualista. Também concordava com Hobbes, que a sociedade civil é o estado de paz entre seus membros e que o Estado representa um pacto consensual realizado entre os homens. (VÁRNAGY, 2006). No entanto, Locke difere de Hobbes quando defendia que o soberano seria o povo, embora este conceda o poder a outros homens. Essa defesa deu sustentação ao que Locke chamou de democracia liberal, uma vez que era contra o despotismo do soberano. Nas palavras de Locke, "opino que muito melhor será o estado de natureza, onde os homens não estão obrigados a submeter-se à vontade caprichosa de um rei". (LOCKE, 2006, p. 28).

Locke compreendia que para exercer a política era necessário se tornar livre, dessa forma, sua teoria política caminhava na mesma direção da defesa da propriedade privada, uma vez que, para ele, um homem livre era um homem proprietário. No entanto, Locke não questionava profundamente a desigualdade social e econômica, pois, para ele, a desigualdade era natural. Portanto, para Locke o fato de homens possuírem propriedade e outros não, seria um fenômeno essencialmente natural. Segundo ele, "(...) o maior e o principal objetivo, portanto, dos homens se reunirem em comunidades, aceitando um governo comum, é a preservação da propriedade". (LOCKE, 2006, p. 92). Percebe-se que o caráter democrático da política, tanto em Locke quanto nos outros autores defensores do liberalismo, é contraditória, pois está vinculada à propriedade privada e à riqueza, afirmando o seu sentido conservador.

Apesar do aparente caráter democrático de sua obra, Locke justifica a desigualdade econômica pelos princípios da razão natural, assim, a participação na sociedade política é reservada aos proprietários e a cidadania é daqueles que possuem liberdade, a qual pressupõe ser proprietário. (MASSON, 2010, p. 76).

Dando continuidade aos teóricos, temos Jean Jacques Rousseau com as obras *Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens*, publicado em 1755, e *Do contrato social*, de 1762. Para Rousseau, ao contrário de Hobbes, os homens são naturalmente e essencialmente bons, no entanto, a sociedade os corrompe.

A condição natural do homem é de liberdade, de igualdade e de felicidade, a qual é destruída pela civilização. Para ele, não há liberdade sem a igualdade, mas refere-se à igualdade jurídica e reconhece que a desigualdade econômica gera uma série de problemas. (MASSON, 2010, p. 76).

Em Rousseau, também contratualista, a propriedade é um direito sagrado e natural dos homens, a qual deve ser assegurada pelo Estado. Assim como

Locke, Rousseau defende que, embora a soberania seja do povo, os poderes do Estado devem ser divididos e não concentrados na mão de um monarca. O autor destaca-se por ser um dos primeiros teóricos políticos a denunciar a desigualdade social e econômica entre os homens. Lembremos uma famosa passagem em que o autor diz:

O primeiro que tendo cercado um terreno se lembrou de dizer: Isto é meu, e encontrou pessoas bastante simples para o acreditar, foi o verdadeiro fundador da sociedade civil. Quantos crimes, guerras, assassínios, misérias e horrores não teria poupado ao gênero humano aquele que, arrancando as estacas ou tapando os buracos, tivesse gritado aos seus semelhantes: "Livrai-vos de escutar esse impostor; estareis perdidos se esquecerdes que os frutos são de todos, e a terra de ninguém!". (ROUSSEAU, 2006, p. 61).

O contexto social e político em que Rousseau viveu e escreveu suas obras foi marcado pela Revolução Industrial e, na tentativa de justificar os males da sociedade, o autor considerava que as leis privilegiavam os ricos e significava um entrave aos pobres, destruindo a liberdade natural dos homens, sujeitando-os para o trabalho, à servidão e à miséria.

Segundo o pensamento de Rousseau, para que a sociedade civil funcione adequadamente é necessário que ocorra um pacto entre os homens, no qual os indivíduos renunciam a seus direitos e sua liberdade natural em nome da liberdade civil.

[...] Em lugar de destruir a igualdade natural, o pacto fundamental substitui, ao contrário, por uma igualdade moral e legítima toda a desigualdade física, que entre os homens lançara a natureza, homens que podendo ser dessemelhantes na força, ou no engenho, tornam-se todos iguais por convenção e por direito (ROUSSEAU, 2007, p. 35).

Rousseau é conhecido por ter sido um grande filósofo do Iluminismo, defensor da Igualdade, da Fraternidade e da Liberdade, lema da Revolução Francesa, o autor se pautou também na doutrina do liberalismo³. Em que pese a importância de seu pensamento para o avanço do pensamento político moderno, sua vinculação ao liberalismo limita suas denúncias em relação à desigualdade social, uma vez que essa doutrina justificou a nova sociedade do capital.

³ O Liberalismo é uma doutrina econômico-filosófica que tem seus princípios em: Liberdade, Tolerância, Defesa da Propriedade Privada, Limitação do Poder e do Individualismo. Nasceu no processo de transição do feudalismo ao capitalismo, para fortalecer e justificar esse novo modelo econômico e político, que surge como consequência da decadência feudal, o capitalismo. (LIMA, 2005).

Tendo como principal representante e fundador do liberalismo moderno, Adam Smith em sua publicação *A Riqueza das Nações*, em 1776, defende um modelo de Estado perfeito para a economia liberal. Para ele, o Estado liberal ou

O soberano fica totalmente desonerado de um dever que, se ele tentar cumprir, sempre o deverá expor a inúmeras decisões e para essa obrigação não haveria jamais sabedoria ou conhecimento humano que bastassem: a obrigação de superintender a atividade das pessoas particulares e de orientá-las para as ocupações mais condizentes com o interesse da sociedade. Segundo o sistema da liberdade natural, ao soberano cabem apenas três deveres: três deveres, por certo, de grande relevância, mas simples e inteligíveis ao entendimento comum: primeiro, o dever de proteger a sociedade contra a violência e a invasão de outros países independentes; segundo, o dever de proteger, na medida do possível, cada membro da sociedade contra a injustiça e a opressão de qualquer outro membro da mesma, ou seja, o dever de implantar uma administração judicial exata; e, terceiro, o dever de criar e manter certas obras e instituições públicas que jamais algum indivíduo ou um pequeno contingente de indivíduos poderão ter interesse em criar e manter, já que o lucro jamais poderia compensar o gasto de um indivíduo ou de um pequeno contingente de indivíduos, embora muitas vezes ele possa até compensar em maior grau o gasto de uma grande sociedade. (SMITH, 1983, pp. 379-380).

Nessa perspectiva, compreende-se que a participação do Estado na sociedade deve se restringir às questões de defesa e proteção da nação e da propriedade. Atribuindo severas críticas às concepções liberais do Estado, no entanto desenvolvendo uma teoria política não menos conservadora, temos o filósofo alemão Hegel do século XIX.

As questões da Liberdade e do papel do Estado possuem um lugar importante nas obras de Hegel. Para ele, "a liberdade doravante aparece ao homem sob um duplo aspecto: como o poder individual de tudo recusar, como a responsabilidade social de construir o futuro de todos." (GARAUDY, 1966, p. 17). Esse último é possível através do Estado. Para Hegel, o ser é, ao mesmo tempo, natureza, matéria e espírito, sendo que a liberdade acontece nos dois últimos planos. No Espírito, isso acontece através da Filosofia e da Ciência, enquanto no plano material, através da Política - o Estado e os ideais burgueses que estão em desenvolvimento na Revolução Francesa. (GARAUDY, 1966).

Sabemos que o pensamento de Hegel se insere no conjunto do Idealismo Moderno. De acordo com Lessa e Tonet (2011, p. 38), a premissa de que parte o idealismo é o reconhecimento do papel ativo das ideias e da consciência humana na história, "(...) o idealismo não nega a existência da matéria, apenas

afirma que, na nossa relação com o mundo material, este assume a forma pelo qual é reconhecido pela consciência.". A matéria só existe se o espírito estiver presente. Portanto, de forma incubada, a matéria é "infinita quanto à sua pretensão, a seu poder e à sua riqueza." (HEGEL *apud* GARAUDY, 1966, p. 10). Dessa forma, compreendemos que, em Hegel, o Estado é "o poder absoluto da terra", logo o Estado cria a sociedade civil, do "céu para terra e não da terra para o céu"⁴.

Nas palavras de Gruppi (1986, p. 24), para Hegel, o Estado funda a sociedade civil, portanto a soberania é do Estado, "[...] temos com Hegel, uma crítica a concepção liberal, individualista, da liberdade. É uma crítica que acerta o alvo, mas que desemboca numa solução conservadora".

Nesta seção, buscamos sintetizar, em linhas gerais, algumas das principais concepções teóricas sobre o Estado. Na próxima parte deste texto, trataremos especificamente da perspectiva marxista e das suas contribuições para o tema.

A concepção marxista de Estado

Dando continuidade, no campo de discussão marxista, há inúmeras formas de se pensar o Estado e a Política. Marx não se dedicou a nenhuma obra específica sobre o Estado, embora possua uma concepção política; do mesmo modo, diversos autores se dedicaram a tais questões, como Engels, Lenin, Gramsci e Mézáros.

Para compreender a perspectiva marxista de Estado é necessária situá-la no conjunto da concepção de sociedade de Marx, para a qual "a história de todas as sociedades que existiram até hoje é a história da luta de classes" (MARX; ENGELS, 2007a, p. 45). Nesse sentido, todos os modos de produção – escravista, asiático, feudal e capitalista – são marcados por antagonismos de classe. Nesse sentido, para melhor conhecer o papel do Estado em determinada sociedade é necessário compreender a contradição que existe no âmbito da luta de classes.

Referindo-se ao modo de produção capitalista os autores consideram que:

⁴ Alusão à Marx e Engels, quando na obra *a Ideologia Alemã*, criticam o idealismo hegeliano. Nas palavras dos autores: "Ao contrário da filosofia alemã, que desce do céu para a terra aqui é da terra que se sobe ao céu. Em outras palavras, não partimos do que os homens dizem, imaginam e representam, tampouco do que eles são nas palavras, no pensamento, na imaginação e na representação dos outros, para depois se chegar aos homens de carne e osso; mas partimos dos homens em sua atividade real, é a partir de seu processo de vida real que representamos também o desenvolvimento dos reflexos e das repercussões ideológicas desse processo vital." (MARX; ENGELS, 2001, p.19).

A moderna sociedade burguesa, surgida das ruínas da sociedade feudal, não eliminou os antagonismos de classes. Apenas estabeleceu novas classes, novas condições de opressão, novas formas de luta em lugar das antigas. A nossa época, a época da burguesia, caracteriza-se, entretanto, por ter simplificado os antagonismos de classe. A sociedade inteira vai-se dividindo cada vez mais em dois grandes campos inimigos, em duas grandes classes diretamente opostas entre si: burguesia e proletariado. (MARX; ENGELS, 2007a, p. 46).

Nessa perspectiva, a teoria de Estado é pensada tendo como pressuposto os interesses antagônicos entre proprietários dos meios de produção e assalariados. Na obra *A Questão Judaica* de 1843, Marx compreende que a sociedade civil representa o conjunto das relações sociais e econômicas e está entrelaçada com a sociedade política (Estado). Diferentemente da concepção liberal, Marx compreende o Estado como uma expressão da sociedade civil e das relações sociais que nela se materializam. (GRUPPI, 1986).

A compreensão de que as relações sociais de produção se constituem como base ou estrutura de uma forma de sociabilidade e que, a partir dela, se levantam todas as superestruturas (cultura, educação, mídia, jurídica e política), leva os autores marxistas a questionarem sobre o verdadeiro lugar ocupado pelo Estado nessa relação. Para Gruppi (1986), dizer que o Estado está na superestrutura da sociedade não lhe atribui um papel menos importante ou supérfluo. Para Marx, o Estado é parte da estrutura econômica de determinada sociedade.

O Estado escravista garante a dominação sobre os escravos, o Estado feudal garante as corporações; e o Estado capitalista garante o predomínio das relações da produção capitalista, protege-as, liberta-as dos laços de subordinação à renda fundiária absoluta (ou renda parasitária), garante a reprodução ampliada do capital, a acumulação capitalista. Portanto é um elemento que faz parte das próprias relações de produção capitalista, mas é determinado por estas. (GRUPPI, 1986, p. 28).

Em uma anotação, encontrada nos manuscritos d'*A Ideologia Alemã de Marx e Engels*, Marx problematiza o Estado do ponto de vista da contradição entre interesses individuais e interesses coletivos que, segundo o autor, dá-se concomitantemente com a divisão do trabalho. Para o autor, é justamente dessa contradição "[...] que o interesse coletivo assume, como Estado, uma forma autônoma, separada dos interesses singulares e gerais e, ao mesmo tempo, como comunidade ilusória, mas sempre fundada sobre a base real." (MARX; ENGELS, 2007b, p. 37).

Daí se segue que todas as lutas no interior do Estado, a luta entre democracia, aristocracia e monarquia, a luta pelo direito de voto etc. etc., não são mais do que formas ilusórias – em geral, a forma ilusória da comunidade – nas quais são travadas as lutas reais entre as diferentes classes. (MARX; ENGELS, 2007b, p. 37).

Na continuidade da anotação, Marx acrescenta que toda classe que anseie a transformação social, como é o caso do proletariado, deve exigir a superação da antiga organização social, para isso “[...] deve primeiramente conquistar o poder político, para apresentar seu interesse como interesse geral, o que ela no primeiro instante se vê obrigada a fazer.” (MARX; ENGELS, 2007b, p. 37). Mais adiante do texto, os autores destacam que esse poder, na forma de Estado e direito, “[...] em última instância, só pode se quebrar por uma revolução.” (MARX; ENGELS, 2007b, p. 69).

Nesse sentido, consideramos que, para a concepção marxista, o Estado é a expressão dos interesses dos que detém a propriedade dos meios de produção, os quais buscam legitimar as suas necessidades como se fossem interesses de todos. Marx e Engels (2007b, p. 75) ressaltam que “[...] por meio da emancipação da propriedade privada em relação à comunidade, o Estado se tornou uma existência particular ao lado e fora da sociedade civil”, o qual nada mais é do que a organização burguesa que visa “[...] a garantia recíproca de sua propriedade e de seus interesses”, sintetizando os anseios da sociedade civil de uma época.

Nas *Glosas críticas*, Marx compreendia que o Estado está baseado na contradição entre a sua boa vontade administrativa e seus meios e capacidades. Sendo que, nos limites da atuação do Estado, podemos vislumbrar uma “boa vontade administrativa”, porém, irrealizável, dada a sua natureza e a sua vinculação à classe burguesa. Para Marx (2010, pp. 39-40), o Estado não pode suprimir essa contradição,

[...] sem suprimir a si próprio, pois ele está baseado nessa contradição. Ele está baseado na contradição entre vida pública e vida privada, na contradição entre os interesses gerais e os interesses particulares. [...] Se quiséssemos eliminar a impotência de sua administração, o Estado moderno teria de eliminar a atual vida privada. Se ele quisesse eliminar a vida privada, teria de eliminar a si mesmo, porque ele existe tão somente como antítese a ela. (MARX, 2010, pp. 39-40).

A defesa de uma sociedade comunista, conquistada pelos trabalhadores através de um processo revolucionário, faz com que dentro de uma concepção marxista se defenda o fim do Estado moderno. Para Marx, a classe trabalhadora

e revolucionária substituirá a antiga sociedade civil por “uma associação que excluirá as classes e seu antagonismo, e não haverá mais poder político propriamente dito, já que o poder político é precisamente o resumo oficial do antagonismo na sociedade civil.” (MARX, 2002, p. 232).

Dessa forma, é possível compreender que a teoria marxista de Estado, defende o seu fencimento, ou seja, a abolição do Estado. Claro que a defesa de uma sociedade comunista, sem Estado, não impede que se discuta a atuação do Estado na sociedade capitalista, buscando estratégias de governo que atenda aos interesses da classe trabalhadora.

A respeito do surgimento do Estado, Engels, na sua obra *A origem da família, da propriedade privada e do Estado*, de 1884, procurou compreender historicamente a sua origem, concomitantemente, com a família e a propriedade privada. Compreendeu que houve sociedades que prescindiram de uma formação estatal, portanto o Estado não existiu desde sempre. Para Engels:

O Estado não é, portanto, de modo algum, um poder que é imposto de fora à sociedade e tão pouco é “a realidade da ideia ética”, nem “a imagem e a realidade da razão”, como afirma Hegel. É antes um produto da sociedade quando essa chega a um determinado grau de desenvolvimento. É o reconhecimento de que essa sociedade está enredada numa irremediável contradição com ela própria, que está dividida em oposições inconciliáveis de que ela não é capaz de se livrar. Mas para que essas oposições, classes com interesses econômicos em conflito não se devorem e não consumam a sociedade numa luta estéril, tornou-se necessário um poder situado aparentemente acima da sociedade, chamado a amortecer o choque e a mantê-lo dentro dos limites da “ordem”. (ENGELS, 2009, p. 209).

Além da sua análise histórica, Engels deixou marcas de uma perspectiva conjuntural sobre o Estado. No prefácio do livro *As lutas de classe na França*, Engels aborda o caráter emancipador do voto universal e demarca sua concepção política a partir da análise do Estado moderno:

Esse uso bem-sucedido do direito de voto universal efetivou um modo de luta bem novo do proletariado e ele foi rapidamente aprimorado. O proletariado descobriu que as instituições do Estado, nas quais se organizou o domínio da burguesia, admitem ainda outros manuseios com os quais a classe trabalhadora pode combatê-las. Ele participou das eleições para assembleias estaduais, para os conselhos comunais, para as cortes profissionais, disputando com a burguesia cada posto em cuja ocupação uma parcela suficiente do proletariado tinha direito a manifestação. E assim ocorreu que a burguesia e o governo passaram a temer mais a ação legal que a

ilegal do partido dos trabalhadores, a temer mais os sucessos da eleição que os da rebelião. (ENGELS, 2012, p. 22).

Dessa forma, Engels constata que a "rebelião em estilo antigo" é desnecessária, considerando que as condições de luta se modificaram e que o direito ao voto se tornou a arma mais "afiada da classe trabalhadora" e que "[...] a luta com barricadas, que até 1848 servia em toda parte para levar a decisão final, tornara-se consideravelmente antiquada." (ENGELS, 2012, p. 22). Para Engels, a defesa pacífica se tornou a forma de luta predominante, dada as condições da classe trabalhadora agir por vias legais e políticas, chegando a considerar que a legalidade, criada pela burguesia, voltou-se contra ela e é um meio de luta para os trabalhadores. Engels afirma que "[...] a ironia da história mundial vira tudo de cabeça para baixo. Nós, os 'revolucionários', os 'sublevadores', medramos muito melhor sob os meios legais do que sob os ilegais e a sublevação", referindo-se à burguesia. (ENGELS, 2012, p. 29).

No mesmo prefácio, Engels descreve vários avanços de partidos socialistas, a partir de conquistas obtidas no interior do Estado, dos conselhos comunais, das câmaras, dos assentos em ministérios, do direito ao voto e avanços quantitativos eleitorais, como representações em parlamentos, conselho imperial, entre outros. Engels compreende que, por meio do Estado e da legalidade "[...] com certeza entraremos lá; o único ponto que ainda não se discute é: por qual porta".

No entanto, Marx, ao analisar a luta de classes na França, entre 1848 e 1850, compreende que a Revolução de Fevereiro foi uma revolução junto com a burguesia industrial e contra os abusos da aristocracia financeira. Marx nos dá indícios importantes para sua concepção política no seguinte trecho:

Organização do trabalho! Sim, mas o trabalho assalariado é a organização burguesa já existente do trabalho. Sem ela, não há capital, não há burguesia, não há sociedade burguesa. Um ministério próprio do trabalho! Sim, mas os ministérios das finanças, do comércio e dos serviços públicos já não são ministérios burgueses do trabalho? E, posto ao lado destes, um ministério do trabalho proletário só poderia ser um ministério da impotência, um ministério dos desejos piedosos [...] Assim como os trabalhadores acreditavam poder se emancipar paralelamente a burguesia, eles acharam que podiam realizar a revolução proletária à parte das demais nações burguesas, confinadas dentro das paredes nacionais da França. (MARX, 2012, p. 46).

Embora Marx não esteja tratando, necessariamente, de uma concepção revolucionária de Estado, percebemos que ele difere de Engels, ao sinalizar que

toda organização da classe trabalhadora aparelhada ao Estado é uma organização burguesa do trabalho, ou seja, a conquista revolucionária só viria pela via contrária ao Estado.

Não se pode perder de vista que o posicionamento marxista implica, como fim último, a superação do capitalismo e, conseqüentemente, a queda do Estado. Pensando em como se daria esse processo revolucionário é que autores como Lenin e Gramsci, discutiram, além de outros temas, a questão do Estado.

Lênin em *O Estado e a Revolução*, escrito em 1917, reafirma o caráter de classe do Estado, concordando com Marx que "o Estado é uma máquina para o exercício do poder, e afirma: todo Estado é uma ditadura de classe." (GRUPPI, 1986, p. 55).

O Estado é o produto e a manifestação do antagonismo inconciliável das classes. O Estado aparece onde e na medida em que os antagonismos de classes não podem objetivamente ser conciliados. E, reciprocamente, a existência do Estado prova que as contradições de classes são inconciliáveis. (LENIN, 2011, p. 25)

Lenin (2011, p. 39) compreende que "[...] a substituição do Estado burguês pelo Estado proletário não é possível sem uma revolução violenta⁵" e que a "[...] abolição do Estado proletário, isto é, a abolição de todo e qualquer Estado, só é possível pelo 'definhamento'." A proposta revolucionária leninista propõe a extinção do estado burguês e a criação de um estado proletário que contribuiria para a construção de uma sociedade comunista, com isso, concomitantemente, o estado proletário definharia até a sua extinção.

A intervenção do Estado nas relações sociais se vai tornando supérflua daí por diante e desaparece automaticamente. O governo das pessoas é substituído pela administração das coisas e pela direção do processo de produção. O Estado não é "abolido": morre. (LENIN, 2011, p. 34).

Por sua vez, Gramsci, vivendo no período de ascensão e fortalecimento do regime fascista na Itália, produziu de forma fragmentária boa parte de seu pensamento. Parte de seus escritos é conhecida como *Cadernos de Cárcere*, por terem sido produzidos no período em foi submetido à privação da liberdade. Realizando profundas reflexões sobre a conjuntura social, política e econômica da época, compreendeu o Estado como a junção da Sociedade civil e da Sociedade política. (GRAMSCI, 1989). Enquanto para Marx, a sociedade civil faz parte da estrutura/base da sociedade, para Gramsci, a sociedade civil faz parte da superestrutura.

⁵ Aqui pode-se entender que a violência do proletariado é a negação da violência sofrida por ele, ou seja é "expropriação dos expropriadores". Portanto, toda expropriação é violenta.

Para Gramsci, por Estado “deve-se compreender, além do aparelho governamental, também o aparelho ‘privado’ de ‘hegemonia’ ou sociedade civil”. (GRAMSCI, 1989, p. 147). No sentido gramsciano, “a hegemonia significa o predomínio ideológico das classes dominantes sobre a classe subalterna na sociedade civil” (CARNOY 1988, p. 93), revestida de força e convencimento.

Gramsci acreditava que o proletariado poderia tornar-se a classe dirigente, na medida em que mobilizasse a maior parte da classe trabalhadora através de um sistema de alianças. A questão das alianças, para o autor, é essencial para o proletariado conquistar o poder e a hegemonia (GRUPPI, 1986). O autor acreditava que os trabalhadores poderiam chegar ao poder lentamente, sem a necessidade de uma luta armada e violenta.

Em Gramsci, o Estado tem sentido ampliado (sociedade política + sociedade civil) e, desse modo, todas as instituições da sociedade civil (organizadas e não-organizadas) disputam o poder hegemônico no interior do Estado. Gramsci se contrapõe ao pensamento leninista quando acredita que a luta revolucionária é uma luta de posição ou contra hegemônica, através da qual a organização da classe trabalhadora fortaleceria uma hegemonia vinculada aos seus interesses e chegaria a uma outra forma de sociedade por meio do Estado.

A partir das principais concepções modernas de Estado, consideramos que as concepções anteriores à Marx enfatizaram a importância do Estado e seu papel de soberania. Com Marx e com as concepções marxistas de Estado, temos uma negação dessa instituição, a defesa da superação do Estado moderno, consequência necessária, ou resultante, da superação do capitalismo e da luta de classe. Na próxima seção, problematizaremos as políticas educacionais do ponto de vista dessa perspectiva teórica.

Ensaio sobre a legitimação das políticas educacionais no capitalismo

Apesar da relevância das contribuições teóricas sobre o Estado, é necessário compreender que essas concepções, do ponto de vista conceitual, revelam um movimento geral do Estado que deve ser estudado com profundidade a partir das diferentes particularidades de cada Estado nacional. No caso da formação do Estado brasileiro, Faoro (1979) afirma que ele tem um papel muito importante, no que tange à consolidação do modo de produção capitalista e manutenção dos interesses das classes dirigentes. Para o autor, ao mesmo tempo em que o Estado brasileiro buscava promover a modernização do país, manteve a sua organização patrimonial e burocrática.

De acordo com Sheen (2000), a burguesia só encontra as condições necessárias para a conquista da estrutura do Estado brasileiro, com o processo de industrialização que se inicia a partir da década de 1930. Para a autora, “ao

lado do desenvolvimento da burguesia, também se expandiram os índices de representação da classe média e do proletariado no conjunto da população brasileira." (SHEEN, 2000, p. 46).

Desse modo, a formação de determinado Estado nacional caracteriza a maneira de fazer política de cada nação, a exemplo disso, observamos que a constituição do Estado moderno francês foi marcada por um conjunto de lutas travadas na sociedade civil, enquanto no Brasil, a constituição do Estado moderno foi caracterizada, predominantemente, por negociações de interesses entre a oligarquia e a burguesia, deixando de lado as lutas da classe trabalhadora no âmbito da sociedade civil.

Apesar dessas particularidades, de modo geral, como analisa Chasin (2000, p. 94), "[...] a concepção marxiana de política é negativa, e, por maiores que tenham sido as modificações ao longo de seus escritos, a definição negativa da política permaneceu". Consideramos, desse modo, que toda problematização no campo do marxismo, que vise o debate político, legal e do direito, inclusive das políticas educacionais, implica na adoção de uma crítica revolucionária ao Estado.

Desse modo, concordamos com Mészáros (2015) que a crítica deve ser direcionada ao Estado enquanto tal e não somente às formas históricas singulares de sua manifestação. Levando em consideração, sua inter-relação recíproca com o capital, visto que, "a materialidade do Estado está profundamente enraizada na base sociometabólica antagônica sobre a qual todas as formações de Estado do capital são erguidas." (MÉSZÁROS, 2015, p. 29).

Para a concepção marxista da sociedade capitalista, o Estado burguês é entendido como parte da superestrutura jurídica e política do capital e, portanto, deve ser aniquilado junto com a mesma. A esse respeito, Mészáros (2011) afirma que o Estado não pode ser entendido como uma mera superestrutura, pois se constitui numa estrutura jurídica e política do capital, sendo que "[...] foi constituído dialeticamente por meio de sua necessária interação recíproca com a base material altamente complexa do capital." O autor considera que "[...] o sistema do capital tem três pilares interligados: capital, trabalho e Estado," que exercem recíproca influência. (MÉSZÁROS, 2015, p. 29).

Nesse sentido, o Estado "[...] não foi apenas moldado pelas fundações econômicas da sociedade, como também moldou de forma bastante ativa a realidade multifacetada das manifestações reprodutivas do capital no decorrer de suas transformações históricas." (MÉSZÁROS, 2011, p. 235).

Nessa perspectiva, há uma relação de reciprocidade entre capital e Estado, sendo que, em determinados momentos históricos, a forma em que o Estado esteve organizado se modificou conforme as necessidades de reprodução do capital. Desse modo, não há nada de qualitativamente diferente entre um modelo de Estado moderno mais liberal ou mais social, pois, ambos representam a organização jurídica e política de uma sociedade de classes. Mézáros (2015) analisa que as formas particulares de Estado capitalista, podem, em determinados momentos históricos, serem derrubados e restituídos, mas o Estado burguês, enquanto tal, não se supera, sem a superação do capital e do trabalho assalariado.

Sabe-se que, a partir da teoria marxista, o Estado moderno é uma organização burguesa, como compreendia Marx e Engels (2007a) é o *comitê executivo da burguesia*. Porém, ao direcionar a crítica somente aos modelos e formas de Estado burguês - ora mais social e ora mais liberal, ora mais democrático e ora mais déspota -, estamos considerando, conscientemente ou não, que a solução dos problemas sociais pode ser realizada por meio do Estado, assumindo, portanto, uma posição reformista.

Defendemos que o estudo das políticas educacionais deve partir de uma análise macro da sociedade, isto é, do conjunto das relações sociais que envolvem a sociedade em determinado momento histórico. É preciso situar a educação dentro do seu contexto político, econômico e social. Isso exige compreender, além das lutas travadas no âmbito da educação, a luta de classes de modo geral e como o Estado realiza a mediação desse antagonismo.

Compartilhamos da aceção de Mézaros (2011, p. 235) ao afirmar que "o Estado moderno não foi formado como resultado de alguma determinação econômica direta, como um afloramento superestrutural mecânico". Essa observação do autor chama a atenção para que compreendamos a relação entre Estado e Capital a partir de um olhar dialético. Nessa perspectiva,

O Estado não foi apenas moldado pelas fundações econômicas da sociedade, como também moldou de forma bastante ativa a realidade multifacetada das manifestações reprodutivas do capital no decorrer de suas transformações históricas, tanto ascendente como na fase descendente de desenvolvimento do capital. (MÉSZAROS, 2011, p. 235).

Compreendendo, dessa forma, que o Estado está além da superestrutura, o autor acredita que o Estado tem uma atuação fundamental para o desenvolvimento do capitalismo, sobretudo no contexto de crise estrutural do capital. Para ele, "no decurso do desdobramento histórico do sistema do capital, a superestrutura política e legal assumiu um papel ainda mais preponderante". (MÉSZAROS, 2011, p. 236).

Na esteira desse pensamento é possível afirmar que o Estado vem assumindo um papel essencial de coerção da ideologia dominante e de “salvificador” da crise do capital. Para Mézaros (2011), o Capital adentra em uma crise estrutural, pois se depara com seus limites mais estruturais, um deles é a sua incontabilidade expansiva e inconsciente – aplicando dinheiro público em fundos privados e facilitando novos campos de exploração, ou seja, abrindo novos mercados para o Capital. Essa relação cada vez mais intrínseca, entre Estado e Capital, ultrapassa os setores relacionados diretamente à economia, pois perpassa por diversos setores, dentre eles o da educação.

É válido destacar que o processo de aprovação de políticas, em especial aquelas voltadas para o setor educacional, está situado no contexto de luta de classes, onde diversos interesses estão em jogo. Essa realidade faz com que em determinados momentos, a depender da pressão que determinada classe exerce sobre o Estado, sejam legitimados os interesses a favor da classe dominada. Por isso, é necessário compreender as políticas educacionais do ponto de vista desta contradição.

Nessa perspectiva, a definição de políticas educacionais tem o suporte do aparato jurídico-normativo do Estado, que está vinculado visceralmente com os interesses de classe. E nesse sentido, a definição de políticas para o setor educacional se embasa nas definições legais. No entanto, as leis resultam de disputas de interesses que ocorrem nas contradições da sociedade capitalista, “(...) a legislação vem concretizar ou legitimar uma disputa que já se deu e foi definida no plano da sociedade civil.” (SHEEN, 2001, p. 14).

Com base no que foi explanado, consideramos que, enquanto política, a educação exerce um papel de mediação entre interesses privados e coletivos. Mas essa mediação não traduz uma conciliação de classe, já que a natureza dos interesses de classe é o antagonismo/contradição. Desse modo, somente através da organização e luta da classe trabalhadora é que podemos conquistar ou manter políticas educacionais que correspondam aos interesses da população em geral – embora tudo isso ainda esteja nos limites do Estado capitalista.

Por fim, o entendimento sobre a legitimação das políticas educacionais no capitalismo contemporâneo não pode prescindir de um intenso debate sobre as concepções de Estado que estão em seu bojo. Ter clareza dessa questão faz toda a diferença para a interpretação e a análise das ações governamentais e de seus impactos para aqueles a que tais ações são direcionadas.

Considerações finais

Concluimos que compreender como se dá a relação entre a sociedade capitalista e o Estado é fundamental para que possamos fazer a análise das políticas educacionais. Partimos da premissa de que vivemos em uma sociedade de classes e que, nesta forma de sociabilidade, o Estado atende, predominantemente, os interesses da classe hegemônica, ou seja, daquela que possui os meios de produção.

Embora, a relação do Estado com os interesses da classe dominante seja muito mais presente, devemos lembrar que a classe trabalhadora tem também seu papel ativo nas conquistas de novos espaços e novos direitos. No entanto, a luta por políticas educacionais condizentes com os interesses da classe trabalhadora não deve se restringir a uma luta isolada, por interesses isolados – neste caso relacionados apenas à educação –, mas deve abranger o movimento geral da classe, de abolição da sociedade capitalista.

Nesse sentido, recordemos das palavras do autor Mézaros, na obra *A educação para além do Capital*, “é necessário romper com a lógica do capital se quisermos contemplar a criação de uma alternativa significativamente diferente”. (MÉSZAROS, 2005, p. 27). É preciso se apropriar da Educação enquanto mediação de um processo de luta muito mais amplo e emancipador.

Referências bibliográficas

- BOBBIO, N.; MATTEUCCI, N.; PAQUINO, G. *Dicionário de Política*. 11ª ed. V.1. Brasília: Universidade de Brasília, 1998.
- CHASIN, J. Tomo III – *Política: A determinação ontonegativa da politicidade*. São Paulo: Estudos e Edições Ad Hominem, 2000.
- FERREIRA, A. B. H. *Aurélio século XXI: o dicionário da Língua Portuguesa*. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.
- CARNOY, M. *Estado e Teoria Política*. 7ª ed. Campinas. São Paulo: Campinas, 1988.
- ENGELS, F. *A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado*. 3ª ed. São Paulo: Escala, 2009.
- ENGELS, F. Prefácio. MARX, K. *As lutas de classe na França: de 1848 a 1850*. São Paulo: Boitempo, 2012.
- FAORO, R. *Os donos do Poder: formação do patronato político brasileiro*. 5. ed. Porto Alegre: Globo, 1979.
- GARAUDY, R. *Para conhecer o pensamento de Hegel*. Porto Alegre: LPM, 1966.
- GRAMSCI, A. *Maquiavel, a política e o Estado moderno*. 7. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1989.
- GRUPPI, L. *Tudo começou com Maquiavel: as concepções de Estado em Marx, Engels, Lênin e Gramsci*. 11ª ed. Porto Alegre: L&PM, 1986.

- HOBBS, T. *Leviatã ou matéria, forma e poder de um Estado eclesiástico e civil*. São Paulo: Martin Claret, 2002.
- LÊNIN, V. I. *O Estado e a Revolução*. Campinas: Unicamp, 2011. pp. 35-55. Disponível em: <<http://navegandopublicacoes.net>>.
- LESSA, S.; TONET, I. *Introdução à filosofia de Marx*. 2ª ed. São Paulo: Expressão popular, 2011.
- LIMA, M. F. *Roque Spencer Maciel de Barros: pensamentos e intervenção na Reforma universitária de 1968*. 2005. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Estadual de Maringá, Maringá: UEM, 2005.
- LOCKE, J. *Segundo tratado sobre o governo*. São Paulo: Martin Claret, 2006.
- MARX, K. *A Miséria da Filosofia*. Paris: Payot, 2002.
- MARX, K. *As lutas de classe na França: de 1848 a 1850*. São Paulo: Boitempo, 2012.
- MARX, K. Glosas Críticas ao artigo “o Rei da Prússia e a reforma social de um prussiano”. In: MARX, K. ENGELS, F. *Luta de classes na Alemanha*. São Paulo: Boitempo, 2010.
- MARX, K.; ENGELS, F. *A ideologia alemã*. São Paulo: Martins Fontes, 2001.
- MARX, K.; ENGELS, F. *A ideologia alemã: Crítica da mais recente filosofia alemã em seus representantes Feuerbach, B. Bauer e Stirner, e do socialismo alemão em seus diferentes profetas*. São Paulo: Boitempo, 2007b.
- MARX, K.; ENGELS, F. *Manifesto do Partido Comunista*. São Paulo: Martin Claret, 2007a.
- MASSON, G. Das teorias modernas de Estado à crítica da legitimação político ideológica na organização social capitalista. *Revista de Ciências Humanas*, v. 44, n.1, pp. 69-95, abr./2010.
- MÉSZÁROS, I. *A educação para além do capital*. São Paulo: Boitempo, 2005.
- MÉSZÁROS, I. *A montanha que devemos conquistar: reflexões acerca do Estado*. São Paulo: Boitempo, 2015.
- MÉSZÁROS, I. A reconstrução necessária da dialética histórica. In: JINKINGS, I.; NOBILE, R. (Orgs.). *István Mészáros e os desafios do tempo histórico*. São Paulo: Boitempo, 2011.
- ROUSSEAU, J. J. *Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens*. São Paulo: Martin Claret, 2006.
- ROUSSEAU, J. J. *Do contrato social*. São Paulo: Martin Claret, 2007.
- SHEEN, M. R. C. *A política Educacional como momento de Hegemonia: Notas metodológicas a partir das contribuições de Antônio Gramsci*. *Revista Histedbr online*, nº25, pp. 3-12, março, 2007.
- SMITH, A. *A riqueza das Nações: investigação sobre sua natureza e suas causas*. São Paulo: Abril Cultural, 1983.

VÁRNAGY, T. O pensamento político de John Locke e o surgimento do liberalismo. In: BORON, A. (Org.). *Filosofia política moderna: De Hobbes a Marx*. São Paulo: LACSO, DCP-FFLCH, USP, 2006.